

## LEI Nº 2.696/2024

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Ficha e Elemento de Despesa no Orçamento do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal:

**014 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**014001.0824100192.106 – COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS E OUTROS**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.50.41.00000	Contribuições	069	166100000000	50.000,00

**Total.....R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação orçamentária:

**014 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**14001.0824400202.018 – CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À APAE**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.50.41.00000	Contribuições	009	166000000000	50.000,00

**Total.....R\$ 50.000,00**

**Art. 3º** Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 23 de setembro de 2024



**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**



## SANÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 096/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 18 de setembro de 2024, atribuindo-a como **LEI nº. 2696/2024**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, ao dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte e quatro.



**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo – ES





---

Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003200380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.